



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PR - PROJETO DE RESOLUCAO 5/2020 DE 10/03/2020

Promovente:

Ver. JAIR TATTO

Ementa:

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO O PROGRAMA "CÂMARA
VAI À ESCOLA".

Observações:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

Folha nº 01 de 01 proc. fls. 1
nº 03-05 de 2020
TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
11.232

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ PR
5/2020

Institui no Município de São Paulo, o Programa “Câmara Vai à Escola”.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo, o Programa “Câmara Vai à Escola”, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de São Paulo e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º- O programa será implantando mediante a adesão das escolas e abrangerá os níveis de Ensino fundamental e Ensino Médio.

Parágrafo único: As atividades e sua forma de aplicação serão diferenciadas, obedecendo a característica da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.

Art. 3º- Constituem objetivos específicos no Programa:

- I. Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre os projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de São Paulo;
- II. Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento das Vereadoras e Vereadores eleitos para o Poder Legislativo de São Paulo e suas respectivas propostas;
- III. Sensibilizar os professores, funcionários e pais de alunos para participarem do Projeto “Câmara Vai à Escola” e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Artigo 4º - O programa será operacionalizado em conformidade com as seguintes diretrizes:

- I. Inclusão do Programa em epígrafe no Projeto Pedagógico;
- II. Estabelecimento de calendário que conterá:
 - a) Ida da Câmara a Escola inscrita no Programa;
 - b) Ida da Escola à Câmara, de acordo com o dispositivo no Ato nº 926/2006 da Câmara Municipal de São Paulo;
- III. Planejamento das atividades;
- IV. Promoção de atividades com os seguintes temas:
 - a) História da Câmara Municipal de São Paulo;
 - b) Apresentação das Vereadoras e dos Vereadores e dos respectivos mandatos
 - c) O funcionamento da Câmara;
 - d) Processo legislativo;
 - e) Noções de participação política e cidadania.

Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
n° 022 04
Em 10 / 03 / 2020
Ass: TB

Tairo Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.232



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Jair Tatto

Folha nº 02 do proc. fls. 3
nº 03-05 de 2020
13X
TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo

Artigo 5º- A Câmara Municipal deverá enviar cópia da presente Resolução a todas as Escolas de Educação Básica e Ensino Médio estabelecidas no Município.

Artigo 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Às Comissões competentes.

Sala das Sessões, 02 de março de 2020.

JAIR TATTO

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Jair Tatto

Processo nº 03 do proc. fls. 4
de 03-05 de 2020
Jairo Batista Esperança
Técnico Administrativo

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir no Município de São Paulo, o Programa "Câmara Vai à Escola".

O "Câmara Vai a Escola", pretende esclarecer o papel e responsabilidades de um vereador, os seus trabalhos desenvolvidos na Câmara Municipal, como também a realização de debates e apresentação de propostas por meio da comunidade e dos estudantes.

O programa visa à interação entre Câmara Municipal e a escola. O estudante terá a compreensão dos trabalhos legislativos, a importância do Poder Público Municipal no contexto social da comunidade e a consciência sobre os direitos e deveres para uma futura atuação mais ativa na política.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos membros desta Edilidade para aprovação da presente proposta, posto que revestida de interesse público.

Assim submeto este projeto de lei para análise e aprovação